



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
Estado do Espírito Santo

RESOLUÇÃO N.º 005 /2010

A Câmara Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais e, nos termos do artigo 195 da Resolução n.º. 016/2009, da Câmara Municipal de Ecoporanga, em vista aprovação pelo plenário da Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - O art. 30 XIII d) e o art. 128 § 2º da Resolução n.º 16/2009 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Ecoporanga), passa a vigor com a seguinte redação:

I - Onde se lê:

Compete ao Presidente da Câmara.

“d) determinar a leitura, pelo Vereador Secretário, das atas, pareceres, requerimentos e outras peças escritas sobre as quais deva deliberar o Plenário, na conformidade do Expediente de cada sessão”

Deverá ser lido:

Compete ao Presidente da Câmara.

“d) determinar a leitura, pelo Vereador Secretário, pareceres, requerimentos e outras peças escritas sobre as quais deva deliberar o Plenário, na conformidade do Expediente de cada sessão”

II – I - Onde se lê:

§ 2º A ata da sessão anterior que ficará à disposição dos Vereadores até 24 horas de antecedência, será lida e votada sem discussão na sessão subsequente.

Deverá ser lido:

§ 2º A ata da sessão anterior que ficará à disposição dos Vereadores e serão distribuídas cópias até 72 horas de antecedência, votada sem discussão na sessão subsequente.



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
Estado do Espírito Santo

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de Maio de 2010



DENIVALDO ALVES CALDEIRA
Presidente



WALMIR SANTOS FERREIRA
Secretario